# publicação legal



**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
PROC.ADM. 21/2021
FOLHAS ________
RÚBRICA________

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2021**
**Pregão Eletrônico Nº. 10/2021**
**CONTRATO Nº 54/2021**
VENCIMENTO 03/03/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO PARA ABASTECER OS BOTJOES DE SEMEN DO PROJETO PIA - PROJETO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.492.811/0001-21, RUA PIO XII, 1847 - CEP: 85810210 - bairro: Centro, Cascavel/PR, neste ato representado por procurador Sr.SANDRO HENRIQUE BORELLA, brasileiro, portador da RG nº 22237908-X e CPF 164.023.768-25, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**– DO OBJETO**
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECER OS BOTIJÕES DE SÊMEN DO PROJETO PIA**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1588 | NITROGENIO LIQUIDO PARA ABASTECER BOTIJÃO DE SEMEM PARA INSEMINAÇÃO BOVINA Nome do produto: Nitrogênio Líquido Refrigerado Fórmula química: N2 Estado físico: líquido Cor: incolor Odor: inodoro Ponto de ebulição: -195,8o C Grau de pureza (teor mínimo): 99% Não reativo | LTS | 2000 | R$ 9,75 | 19.500,00 | NITROTEC |
| | | | | | TOTAL: | 19.500,00 | |

**– DO PREÇO**
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
4.1.1 – Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da requisição.
4.2. O local de entrega é no Centro de Produção Municipal de Querência do Norte, saída para o Porto Brasilio.
4.3 O prazo de vigência do presente deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 03 de março de 2021

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita

SANDRO HENRIQUE BORELLA
contratada

**Testemunhas:**
Nome: ______________________ Nome: __________________________
CPF/MF: ____________________ CPF/MF: _________________________

---

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
PROC.ADM. 22/2021
FOLHAS _________
RÚBRICA__________

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0112021**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
CANGUSSU E CIA LTDA
CNPJ: 01.181.110/0001-60

Querência do Norte, 05 de Março de 2021

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
**MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL – Nº 15/2021**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPA, COLOCADO NO LOCAL DA OBRA E MÃO DE OBRA DE PREPARO DO TERRENO, ESPALHAR BRITA, LANÇAR CONCRETO, POLIR E CORTAS JUNTAS.**

ABERTURA**: 22 DE MARÇO DE 2021 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

Querência do Norte-PR, 08 de fevereiro de 2021

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**
**Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000**
**CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE.

**OBJETO:** - Regularização de 06 barragens com projetos (AS-BUILT) existentes no Município de Querência do Norte-PR;
- Levantamento Socioeconômico dos usuários do recurso hídrico das áreas ao entorno das represas.
- Confecção de 06 (seis) mapas, sendo 01(um) mapa para cada barramento onde esteja identificado o perímetro da barragem..
- Regularização de outorga de direito de uso de Recursos Hídricos de 11 (onze) poços tubulares profundos, conforme detalhado no Termo de Referencia anexo *I*

ABERTURA**: 24 DE MARÇO DE 2021 – 09 hrs.**

**LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1222.**

Querência do Norte-PR, 04 de março de 2021

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br/ e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2021
2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Alto Paraná e a empresa Solução Network Provedor Eireli.

Pelo presente Termo Aditivo a Câmara Municipal de Alto Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.523.145/0001-30, estabelecida a Praça Rui Barbosa, 2, CEP: 87750-000, Alto Paraná, PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Alexandre Assis Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Comarca, e a Empresa Solução Network Provedor Eireli, CPNJ nº 12.693.643/0001-47, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. LUCIANO MACHADO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.968.857-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 019.819.709-83, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 13-03-2019, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover aditivo ao objeto contratual prorrogando o contrato por doze meses, ou seja, de 13-03-2021 a 13-03-2022, com base na cláusula quinta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a cláusula primeira do contrato originário ampliando a velocidade da internet de 50 MB para 200 MB.

CLÁUSULA TERCEIRA: Será mantido o valor mensal de R$ 124,92 (cento e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) do 1º Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Foro da Comarca de Alto Paraná, PR, 03 de março de 2021.

CONTRATANTE
Câmara Municipal
Alexandre Assis Rodrigues

CONTRATADA
Solução Network Provedor Eireli
Luciano Machado

Testemunha:
nome: Carmelo Ap. Costa
CPF: 030.967.899-98

Testemunha:
nome: Cristina K Yshimine
CPF: 020.105.809-73

---

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**
**Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163**
**CGC/MF 76.975.259.0001/10**
**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 20.372.189/0001-50.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVO A CONCEPÇÃO DE UMA RAMPA NÁUTICA, DO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ.

10.001.18.541.0029.1153 PROSSEGUIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PORTO SÃO JOSÉ
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor global: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de março de 2021.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**
Prefeita Municipal

---

Unimed Paranavaí — somos coop
www.unimed.coop.br/paranavai
Av. Rio Grande do Norte, n. 1428
87701-020 - Centro - Paranavaí - PR
T (44) 3421-1100 - SAC 0800 041 4554
Deficientes auditivos 0800 642 2009

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Retificação)**
**32ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)**

A Diretora-presidente da UNIMED DE PARANAVAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1428, centro em Paranavaí - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 20 do Estatuto Social, através deste, retifica que, a **32.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)** a ser realizada no dia 30 de Março de 2021 (terça-feira, às 17 horas em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; às 18 horas em 2ª convocação com a presença de metade mais um dos cooperados; e em 3ª convocação às 19h horas com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, acontecerá de maneira virtual, por meio da Plataforma ZOOM e não mais presencial, conforme fora publicado neste mesmo jornal em 30/12/2020.

Paranavaí - PR, 09 de março de 2021

**Dra. Maria Angélica A. de Alencar Arrais**
**DIRETORA-PRESIDENTE**
**UNIMED PARANAVAÍ**

SAC 0800 041 4554 | Deficientes Auditivos 0800 642 2009 | Ouvidoria www.unimed.coop.br/web/paranavai/canais-de-relacionamento/ouvidoria
ANS - nº 320862

---

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 92/2021**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 02/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM COMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883 DE JUNHO DE 1994 E LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 02/2021-PMSPPR de 18 de fevereiro de 2021, que tomou por objeto o Registro de Preço de leite em pó e suplemento alimentar, para atendimento de prescrições médicas, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021-PMSPPR de 18 de fevereiro de 2021.
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
No Valor Máximo de R$ 43.274,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais), em favor dos proponentes:
**BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – CNPJ/MF 26.231.202/0001-38, no valor total de R$ 21.328,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais);**
**NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 29.515.361/0001-52, no valor total de R$ 17.113,00 (dezessete mil, cento e treze reais).**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**
PREFEITA MUNICIPAL

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 42/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUIZ MERENDA DE ANDRADE - ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANGELLI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.030.703-4, e inscrita no CPF sob o nº 793.465.379-49, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa LUIZ MERENDA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA DOS VIANAS, 87 TERREO - CEP: 87.270-000 - BAIRRO: SERTAOZINHO, cidade de Engenheiro Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.669.202/0001-23, neste ato representada por seu PROPRIETÁRIO, o Senhor LUIZ MERENDA DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade nº 8.077.805-8, PR, e do CPF nº 007.438.569-02, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão nº 18/2017, expedido para Contratação de empresa especializada em serviços radiológicos para realização de exames de Raio-X convencionais nas dependências da unidade de saúde de Rondon, com fornecimento de chassi de boa qualidade de diversos tamanhos e processadora automática com manutenção devidamente regular, pelos termos da proposta da Contratada datada de 08/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**Cláusula Primeira: Objeto**
O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar a vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 09/03/2021 e término em 09/03/2022, tendo em vista a economicidade e vantajosidade para a administração, conforme o disposto no Art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido R$105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais), que corresponde a R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo um valor total contratual de R$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

**Cláusula Segunda: Disposições Gerais**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo. E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 05 de março de 2.021.

FUNDO M. DE SAÚDE DE RONDON
CONTRATANTE

LUIZ MERENDA DE ANDRADE - ME
CONTRATADA

1º ___________________________________

2º ___________________________________

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

**TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**
**PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 33/2021**
**FONTE: 10160 – EMENDAS – TRANFERENCIA ESPECIAL**

A Pregoeira e equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 55/2021 e, considerando que não se obteve êxito no Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2021, declara "FRACASSADA" a referida licitação, e determina seu arquivamento.

Paraíso do Norte, 08 de março de 2021.

___________________________________
Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**
**ESTADO DO PARANÁ**
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

**Retificação**
**Portaria nº. 036 / 2021**

**Antonio Carlos Cauneto**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Férias regulamentadas as funcionárias abaixo relacionadas:

| Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| Ariane Dantas da Silva | 04/05/2019 a 03/05/2020 | 17/02/2021 a 18/03/2021 |
| Celia da Silva | 08/10/2018 a 07/10/2019 | 17/02/2021 a 18/03/2021 |
| Francieli Alonso Mendes | 13/02/2018 a 12/02/2019 | 17/02/2021 a 26/02/2021 |
| Cardoso | 13/02/2019 a 12/02/2020 | 27/02/2021 a 18/03/2021 |
| Jessica de Souza Gode | 01/06/2018 a 31/05/2019 | 16/03/2021 a 25/03/2021 |
| Joice Rasmussen Morgado | 27/04/2019 a 26/04/2020 | 01/03/2021 a 10/03/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2021.

___________________________________
**Antonio Carlos Cauneto**
**Prefeito Municipal**

---

COOPERSANTA
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DE 15/03/2021

O Presidente da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA - COOPERSANTA, CNPJ 09.485.690/0001-90, convoca os seus 61 cooperados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL que será realizada no dia 15/03/2021 na sede da Cooperativa localizada na Rua Projetada S/N, Distrito de Santa Maria, município de Alto Paraná-PR, às 18:00 horas, com a presença de, no mínimo, 41 (quarenta e um) associados, em primeira convocação; às 19:00 horas, com a presença de, no mínimo, 31 (trinta e um) associados, em segunda convocação; ou às 20:00 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1º) Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal; 2º) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas; 3º) Apresentação do Relatório de Contas do PDCJ – Plano de Desenvolvimento do Comercio Justo 2020/2021 e Aprovação do PDCJ - Plano de Desenvolvimento do Comércio Justo 2021/2022; 4º) Admissão e saída de novos sócios; 5º) Eleição dos componentes da Diretoria; 6º) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; 7º) Porcentagem do Prêmio; 8º) Assuntos gerais de interesse da Cooperativa.

**NOTAS:** 1. O número de associados da cooperativa, nesta data, é de 61 (sessenta e um); 2. Os associados poderão participar por meio do aplicativo Jitsi Meet e as votações serão registradas por meio do Chat do aplicativo.

Alto Paraná – PR, 03 de março de 2021

SIDINEI RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

---

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

O **MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE (PR),** inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, n.º 88, Centro, CEP 87.780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Sr. **Carlos Alberto Vizzotto,** portador da Cédula de Identidade RG 930.047-3/SSP/PR e CPF 464.266.989-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo 55, inciso IX, adiante firmado e de outro lado, a empresa **FAUEL - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ 03.061.086/0001-50, IE 90754711-62, localizado na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426 – Centro, no Município de Londrina – Estado do Paraná, CEP 86.060-410, neste ato representada por sua Diretora, a Senhora **Graça Maria Simões Luz**, portadora do CPF 313.047.709-82 e da Cédula de Identidade RG 1.723.831-0 SSP/PR, Residente a Rua Paranaguá, 192 – Apto 101, na Cidade de Londrina, Estado do Pr - CEP: 86.020-912, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Dispensa, nº 15/2019, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Todas as Clausulas deste Contrato permanecem inalteradas com exceção da CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência de 09/03/2021 a 08/06/2021, prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Estando assim justos e contratados assina as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, 08 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
CNPJ 75.476.556/0001-58
**CONTRATANTE**
Carlos Alberto Vizzotto
CPF 464.266.989-20

**FAUEL - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**
CNPJ 03.061.086/0001-50
**CONTRATADA**
Graça Maria Simões Luz
CPF 313.047.709-82

**Fiscal do Contrato:**

Fabio Luiz Cardoso Borba
CPF 900.910.199-15

**Testemunhas:**

Sandra Maria Lopes
CPF 700.317.549-53

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021**

**SÚMULA:** Convoca candidatos aprovados no concurso público municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2020.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 001/2020, com resultado final homologado através do Decreto n° 5313/2020 de 11/03/2020 publicado em 12/03/2020 resolve:

1 - Convocar os candidatos aprovados no concurso público conforme relação abaixo.

2 - Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Reservista, se homem;
d) Xerox de Diplomas, se for o caso;
e) CPF;
f) Certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;
g) Atestado de vacinação dos filhos menores;
h) 01 foto 3x4;
i) Atestado de Saúde Física e mental
j) cadastro no PIS/PASEP. (xerox)
k) Comprovante de Residência.

3- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

| CARGO | NOME |
|---|---|
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | **ANGELA JUNCO MENDONÇA** |

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**
**Prefeito Municipal**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000.
E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme orçamento da empresa na Dispensa n° 04/2021, que visa a Aquisição de 01 (um) termômetro digital infravermelho (Pistola de Aferição Corporal), para utilização por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Diamante do Norte/PR, na prevenção da COVID-19, toma Público a Adjudicação da referida dispensa em favor da seguinte Proponente: **- WILLIAM GAVASSI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 13.075.653/0001-81, com sede na Rua Nelson Trizi, nº 910, Centro, CEP 87990-000 – Diamante do Norte/PR, com valor total de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).**

Nos termos do parecer da Comissão Permanente de Licitações. Base legal no Caput do Artigo 24 e seu Inciso II, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico n° 021/2021 de 04/03/2021.

E, para a eficácia dos atos DETERMINO que a presente homologação e ratificação seja publicada no Diário Oficial do Município, conforme prevê o Art. 26, caput, da lei nº 8.666/93.

Publique-se

Diamante do Norte (PR), 08 de março de 2021.

**EDYELSON DA SILVA CANO**
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte – Pr.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

| |
|---|
| DOCUMENTO: - Contrato |
| CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Diamante do Norte – Paraná. CNPJ SOB N.º 80.611.759/0001-40 |
| CONTRATADA: - **WILLIAM GAVASSI - ME,** CNPJ sob nº 13.075.653/0001-81 |
| OBJETO: Aquisição de 01 (um) termômetro digital infravermelho (Pistola de Aferição Corporal), para utilização por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Diamante do Norte/PR, na prevenção da COVID-19 |
| VALOR DO CONTRATO: **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).** |
| FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será avista mediante apresentação da nota fiscal do objeto |

| |
|---|
| REGIME DE EXECUÇÃO: - Menor Preço global |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de no maximo 10 (dez) dias, após assinatura do contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n. º 8.666/93. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA: - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n. º 8.666/93. |

Diamante do Norte, 08 de março de 2021.

**EDYELSON DA SILVA CANO**
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

William Gavassi
Sócio Proprietário
**WILLIAM GAVASSI – ME**
CNPJ/MF nº 13.075.653/0001-81

# MIRADOR
## PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Ref: Contrato n.º 0108/2020- ID 1589**
**Assunto: Aditamento Contratual**

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: L. DOS REIS GARCIA – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI

CNPJ/MF nº. 20.610.396/0004 - 49

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR
Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% do valor, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de R$ 22.774,90(vinte e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n. º 035/2020.

Mirador/PR, 26 Fevereiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 011/2021**

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 04.096.738/0001-55, estabelecida na Rua Goiás, Nº 765, Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, no valor total de R$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Objetivando a Aquisição de Material Bibliográfico Não Imobilizável de Obras de Autoria Exclusiva da Editora para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 043/2021.

Mirador/PR, 05 de Março de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**
Avenida Paraná 307 – CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 27/2021**

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias:

| N.º Ordem | Nome do Servidor e nº matrícula | Período Aquisitivo | Período de Fluição |
|---|---|---|---|
| 1 | ANDREIA APARECIDA DA SILVA – 488 | 03/04/2019-02/04/2020 | 01/03/2021-30/03/2021 |

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/03/2021.

São Pedro do Paraná, 04 de março de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº. 060/2021

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, do quadro de pessoal deste Município a partir do dia 08/03/2021, o Servidor Público Municipal Leandro Ferreira da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas-40h/s., nomeado pelo Decreto nº 088/2016, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 10.745.192-7-SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº. 011.913.919-73, conforme requerimento protocolado sob nº. 9421.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Alto Paraná-PR., 08 de março de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

---

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)3447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000–Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**ATA Nº 003/2021**

**1º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. /M.F. n. º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA,** brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000**,** nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **AUTO POSTO AURORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.208.718/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº 2465, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente **Sr. FÁBIO ALEXANDRE CLASEN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG N.º 5.157.303-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF N.º 896.189.809-44, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 2109, Centro, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de **Recomposição de Preço**, nos termos da Ata de Registro de Preços 003/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2021, Processo Administrativo 010/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n. 8.666/93, artigos 58, §2º e 65, inciso II, alínea “d”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, objetivando a Aquisição de Etanol e Gasolina, destinados a atender os veículos da frota municipal de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, ficam reajustados os preços unitários dos produtos, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de **recomposição** é de **R$ 56.400,00** (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
**Lote 01**

| Item | Produto | R$ - Unitário |
|---|---|---|
| 1 | Etanol | 4,09 |
| 2 | Gasolina Comum | 5,26 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 003/2021 que era de **R$ 383.050,00** (trezentos e oitenta e três mil e cinquenta reais) passa a ser de **R$ 439.450,00** (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 003/2021.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 08 de março de 2021.

**MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ** **AUTO POSTO AURORA LTDA**
**Contratante** **Contratada**

**Test:** ______________________

**Test:** ______________________

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
**Fl. nº** ________
**Serv.:** ________

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PML**
**PROCESSO Nº. 31/2021-PML**
**MUNICÍPIO DE LOANDA**
**REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.713.703,45 (um milhão, setecentos e treze mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de março de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-PML**
**PROCESSO Nº. 32/2021-PML**
**MUNICÍPIO DE LOANDA**
**REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 90.627,00 (noventa mil, seiscentos e vinte e sete reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de março de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de conserto e montagem de pneus agrícolas e rodoviários (borracharia), para os diversos setores da Administração Municipal**, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.457, de 11 de janeiro de 2021, resolve divulgar como vencedora do certame a seguinte empresa:

| PROPONENTE | CNPJ |
|---|---|
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 22.066.329/0001-98 |

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar o item desta licitação à respectiva empresa, pelo menor valor proposto de:

Vencedores

| Fornecedor | Lt | It | Produto/Serviço | Marca | Qtdade | Preço |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 1 | CONSERTO PNEU 1000 X 20 | TORNEARIA VVR | 30,00 | 29,53 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 2 | CONSERTO PNEU 12.4.24 | TORNEARIA VVR | 25,00 | 96,48 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 3 | CONSERTO PNEU 12X16.5 | TORNEARIA VVR | 45,00 | 62,92 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 4 | CONSERTO PNEU 14.9.24 | TORNEARIA VVR | 25,00 | 74,41 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 5 | CONSERTO PNEU 14.9.28 | TORNEARIA VVR | 25,00 | 89,77 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 6 | CONSERTO PNEU 1400.24 | TORNEARIA VVR | 45,00 | 102,44 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 7 | CONSERTO PNEU 17.5.25 | TORNEARIA VVR | 50,00 | 108,54 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 8 | CONSERTO PNEU 18.4.30 | TORNEARIA VVR | 50,00 | 131,79 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 9 | CONSERTO PNEU 18.4.34 | TORNEARIA VVR | 25,00 | 134,26 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 10 | CONSERTO PNEU 185/70/14 | TORNEARIA VVR | 100,00 | 13,66 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 11 | CONSERTO PNEU 215/75R 17,5 | TORNEARIA VVR | 50,00 | 19,50 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 12 | CONSERTO PNEU 24.1.30 | TORNEARIA VVR | 30,00 | 132,92 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 13 | CONSERTO PNEU 255.75.16 | TORNEARIA VVR | 50,00 | 19,50 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 14 | CONSERTO PNEU 275/80R 22,5 | TORNEARIA VVR | 120,00 | 28,06 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 15 | CONSERTO PNEU 700X16 | TORNEARIA VVR | 40,00 | 20,25 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 16 | CONSERTO PNEU 750 X16 | TORNEARIA VVR | 60,00 | 20,00 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 17 | CONSERTO PNEU 900 X 20 | TORNEARIA VVR | 120,00 | 28,06 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 18 | MONTAGEM PNEU 12.16.5 | TORNEARIA VVR | 10,00 | 54,77 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 19 | MONTAGEM PNEU 12.4.24 | TORNEARIA VVR | 20,00 | 87,42 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 20 | MONTAGEM PNEU 14.9.24 | TORNEARIA VVR | 20,00 | 58,54 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 21 | MONTAGEM PNEU 14.9.28 | TORNEARIA VVR | 25,00 | 90,29 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 22 | MONTAGEM PNEU 1400.24 | TORNEARIA VVR | 18,00 | 100,01 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 23 | MONTAGEM PNEU 17.5.25 | TORNEARIA VVR | 16,00 | 109,79 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 24 | MONTAGEM PNEU 18.4.30 | TORNEARIA VVR | 16,00 | 118,36 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 25 | MONTAGEM PNEU 18.4.34 | TORNEARIA VVR | 16,00 | 122,04 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 26 | MONTAGEM PNEU 215/75R17.5 | TORNEARIA VVR | 20,00 | 19,01 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 27 | MONTAGEM PNEU 255.75.16 | TORNEARIA VVR | 30,00 | 20,24 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 28 | MONTAGEM PNEU 275/80R 22.5 | TORNEARIA VVR | 50,00 | 19,97 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 29 | MONTAGEM PNEU 750 X 16 | TORNEARIA VVR | 50,00 | 18,53 |
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 1 | 30 | MONTAGEM PNEU 900 X 20 | TORNEARIA VVR | 60,00 | 25,61 |

Rondon, PR em 08 de março de 2021.

**Fabiano Raatz Lopes**
Pregoeiro

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021**

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

| PROPONENTE | CNPJ | VALOR R$ | Valor por Extenso |
|---|---|---|---|
| VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 | 22.066.329/0001-98 | 63.840,97 | Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Noventa e Sete Centavos |

Rondon, PR em 08 de março de 2021.

**ROBERTO A. CORREDATO**
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que a Sessão de Abertura do Pregão Presencial em epígrafe, objetivando Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, que seria realizado no dia 10/03/2021, foi prorrogado para o dia 30/03/2021, às 9 horas, permanecendo inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no presente edital desta licitação. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: **paraisodonorte.atende.net**, no Ícone **AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 08 de março de 2021

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia **22 de março de 2021**, às **13:30 horas** em sua sede, situada à Av. Paraná, 155, licitação na modalidade **Pregão nº 11/2021 – RP**, do tipo “Menor Preço por Item”, na forma presencial. **Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cascalho para manutenção e conservação de estradas rurais localizadas no Município de Rondon**, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. **Valor Máximo Total: R$158.620,00.** Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: **www.rondon.pr.gov.br** no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: **licita@rondon.pr.gov.br**.

Rondon – Pr., 08 de março de 2021.

**FABIANO RAATZ LOPES**
Pregoeiro

---

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)3447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Publicado no Jornal O Diário do Noroeste nº_______________
Em:___/___/___. Pág:______

ATA Nº 018/2020

**23º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ. /M.F. n. º 76.279.967/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA,** brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000**,** nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa **WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.013.894/0001-94, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente **Sr. JOÃO PAULO KUHNEN WARMLING**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG N.º 8.969.348-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF N.º 009.148.859-10, residente e domiciliado No Sítio Irmãos Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural , CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná , Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de **RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO**, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2020, Processo Administrativo nº 022/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020, objetivando a Aquisição de Óleo Diesel, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de **RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO** é de **R$ 9.987,34** (Nove mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
**Lote 01**

| Item | Produto | R$ - Unitário |
|---|---|---|
| 1 | Óleo Diesel – S 500 | 4,16 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 018/2020, era de **R$ 391.659.63** (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), passa a ser de **R$ 401.646,97** (quatrocentos e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 018/2020.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 05 de março de 2021.

**MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ** **WARMLING COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.**
**Contratante** **Contratada**

**Test:** ______________________ **Test:** ______________________
**CPF:**______________________ **CPF:**______________________

---

# Prefeitura Municipal de Guairaçá
## Guairaçá - Paraná

**DECRETO Nº 075/2021.**

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNI¬CIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**
Artigo 1º. -Fica Designada, conforme DESPACHO Nº 085/2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, a partir do dia 09 de Março de 2021, a servidora pública municipal Senhora, ERICA DE ARAUJO DE SOUZA MUNHOZ, portadora do Documento de Identidade RG nº 9.105.530 9 – SESP/PR e do CPF nº 046.659.649-98, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, onde será atribuída uma “GRATIFICAÇÃO” – Função Gratificada – (FG-5), no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico, para o exercício da função de Secretário Escolar do Ensino Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Afonso Amadeu.
Artigo 2º. -A presente concessão de “Gratificação” - Função Gratificada – (FG-5) constante no Artigo 1º deste DECRETO, está em conformidade com o disposto no Art. 3º, ANEXO 4 – DAS GRATIFICAÇÕES - Art. 03, da Lei Municipal nº 007/2016, datada de 26 de abril de 2016.
Artigo 3º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, E PRINCIPALMENTE O DECRETO Nº 058/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE NO DIA 06/02/2021, EDIÇÃO Nº 18.722 – FLS 12.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 076/2021.**

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNI¬CIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**
Artigo 1º. -Fica Designada, conforme DESPACHO Nº 086/2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, a partir do dia 09 de Março de 2021, a servidora pública municipal Senhora, ISABEL DE OLIVEIRA MAIA CESTARO, portadora do Documento de Identidade RG nº 4.735.218-5 – SESP/PR e do CPF nº 742.815.699-87, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, onde será atribuída uma “GRATIFICAÇÃO” – Função Gratificada – (FG-5), no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico, para o exercício da função de Secretário Escolar do Ensino Pré-Escolar, no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.
Artigo 2º. -A presente concessão de “Gratificação” - Função Gratificada – (FG-5) constante no Artigo 1º deste DECRETO, está em conformidade com o disposto no Art. 3º, ANEXO 4 – DAS GRATIFICAÇÕES - Art. 03, da Lei Municipal nº 007/2016, datada de 26 de abril de 2016.
Artigo 3º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, E PRINCIPALMENTE O DECRETO Nº 059/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE NO DIA 06/02/2021, EDIÇÃO Nº 18.722 – FLS 12.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 077/2021.**

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNI¬CIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**
Artigo 1º. -Fica Designada, conforme DESPACHO Nº 087/2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, a partir do dia 09 de Março de 2021, a servidora pública municipal Senhora, TANIA CRISTINA ALVES, portadora do Documento de Identidade RG nº 9.877.200 6 – SESP/PR e do CPF nº 056.515.779-55, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE COMPUTADOR, onde será atribuída uma “GRATIFICAÇÃO” – Função Gratificada – (FG-5), no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico, para o exercício da função de Secretário Escolar do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Armando João Batelo-qui – Ensino Fundamental I.
Artigo 2º. -A presente concessão de “Gratificação” - Função Gratificada – (FG-5) constante no Artigo 1º deste DECRETO, está em conformidade com o disposto no Art. 3º, ANEXO 4 – DAS GRATIFICAÇÕES - Art. 03, da Lei Municipal nº 007/2016, datada de 26 de abril de 2016.
Artigo 3º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, E PRINCIPALMENTE O DECRETO Nº 060/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE NO DIA 06/02/2021, EDIÇÃO Nº 18.722 – FLS 12.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**
**ESTADO DO PARANÁ**
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 018/2021

**AVISO DE SUSPENSÃO ABERTURA PREGÃO SUSPENSO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**O MUNICÍPIO DE TAMBOARA**, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **às 09h00min horas, do dia 19 de março de 2021**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tamboara, sito a Praça Isabel Marcos Beltrame, nº. 2.000, Centro, CEP. 87.760-000, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 006/2021 receberá para abertura e julgamento os envelopes “1” e “2”, contendo a proposta de preço e documentação**,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – 13 KG), REGULADORES PARA GÁS E MANGUEIRAS (GÁS),** com entrega parcelada para suprimento dos diversos Departamentos e Secretarias Municipais, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatórios/licitação.

Tamboara-Pr, 08 de março de 2021.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
**Fl. nº** ________
**Serv.:** ________

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML**

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**R E S O L V E:** Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021-PML, até a análise e resposta do pedido de esclarecimento protocolado, por empresa interessada em participar do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 08 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Guairaçá
*Estado do Paraná*

**DECRETO Nº 074/2021**

SÚMULA: Altera os Decretos nº 146/2020, 32/2021, 45/2021 e 67/2021, dá outras providências.

**MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Guairaçá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

Considerando o aumento do número de casos infectados pelo coronavírus no Município de Guairaçá,

Considerando que não há vagas nos hospitais de referência para atendimento do COVID, na região noroeste do Paraná.

Considerando o novo Decreto Estadual 7.020, que disciplinou novas regras relativas ao combate contra o Covid.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta feira, com limitação de 30% de ocupação;

II – restaurantes e lanchonetes: das 08 horas às 20 horas, durante os dias da semana, com limitação da capacidade em 50%, sendo vedado o consumo de alimentos e bebidas no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas penas por meio da modalidade de entrega (delivery);

III – bares: das 08 horas às 20 horas, durante os dias da semana, com limitação de 05 (cinco) pessoas por estabelecimento, ficando proibido a utilização de mesas de bilhar, jogos congêneres e mesas para consumo;

IV - os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações contidas na RESOLUÇÃO SESA Nº 221/2021, para preservação do afastamento físico entre as pessoas, dentre as quais, deve ser observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções;

V – lava-car: das 08 horas às 20 horas, com limitação de capacidade de um veículo por vez, sendo permitido somente a presença dos funcionários no local da atividade;

VI – Salões de beleza: das 08 horas às 20 horas, com limitação de capacidade de uma pessoa por vez, sendo permitido somente a presença dos funcionários no local de atividade;

VII – açougues, mercados e supermercados: das 08 horas até as 20 horas, ficando proibido o consumo de bebidas alcóolicas no local.

VIII – postos de combustíveis: das 05 horas até as 20 horas, sendo proibido o consumo de bebidas alcóolicas no local.

IX – tabacarias: das 08 horas até as 20 horas, ficando proibido o consumo de produtos no local, permitindo tão somente o funcionamento por meio das modalidades de entrega delivery;

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando em vigor as demais normas dos Decretos nº 146/2020, 32/2021, 45/2021 e 67/2021, que não estão em conflito com esse Decreto.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, aos 08 de março do ano de dois mil e vinte e um. (08/03/2021).

**Marcelo Alves de Oliveira**
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ 76.972.074/0001-51**
**Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400**

Fl. nº_____

Serv.:_____

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021-PML**

**OBJETO**: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e eventual prestação de serviços em manutenção e instalação de ar condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- **W GUINAME & GUINAME LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.81.210.247/0001-34, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$37.098,70 (trinta e sete mil, noventa e oito reais e setenta centavos).

Loanda, 05 de março de 2021.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital nº 003/2021

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado

Homologa a Relação de candidatos(a) inscritos(a) para o processo seletivo simplificado e dá outras providências.

Art. 1 Claudemir Joia Pereira, prefeito do município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a relação de candidatos(a) inscritos(a) para o processo seletivo simplificado de Farmacêutico 40h., aberto pelo Edital nº 001/2021, anexo único do Decreto nº 035/2021, do dia 29/01/2021, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.718 do dia 02/02/2021, pág. 20 e 21 e em conformidade com o Edital nº 002/2021, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.739, do dia 05/03/2021, pág. 10, como segue:

| Nº Inscrição | Nome | Emprego | RG | Data de Nasc. |
|---|---|---|---|---|
| 011235 | Deise Fontes Blanco Cripa | Farmacêutico 40h | 81088438 | 20/09/1982 |
| 011170 | Denise Almeida Fonseca | Farmacêutico 40h | 64842005 | 28/10/1976 |
| 011234 | Fernando Euflauzino da Silva | Farmacêutico 40h | 87712397 | 26/05/1986 |
| 011082 | Jeise Wiggers Warmling Nogara | Farmacêutico 40h | 97362408 | 28/04/1991 |
| 010959 | Mariana Satim | Farmacêutico 40h | 89604079 | 03/06/1987 |
| 011100 | Rafaela Rodrigues Salata | Farmacêutico 40h | 108011351 | 16/12/1996 |
| 010929 | Taciana Regina Garcia Gouvea | Farmacêutico 40h | 80273649 | 29/01/1980 |

Art. 2º Em conformidade com o ítem 3.3.3.22 do Edital nº 001/2021, anexo único do Decreto nº 035/2021, o resultado da análise das titulações será divulgado no dia 17 de março de 2021, no site http://www.altoparana.pr.gov.br e também publicado no diário oficial do município.

Art. 3º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 08 de março de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
*Site*: **paraisodonorte.atende.net** – E-mail: **prefeitura_pso05@hotmail.com**

**PORTARIA Nº 93, DE 5 DE MARÇO DE 2021.**

Designa Servidoras para Função Gratificada.

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 9, de 25 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 1.108, de 3 de março de 2021,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar as seguintes servidoras públicas municipais, para exercerem Função Gratificada, a partir de 01/03/2021, conforme discriminação:

| MAT. | NOME | SÍMB. | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1013-2 | Claudia Aparecida Zacharias | FG-1 | Assistência ao Paciente em Viagens Intermunicipais |
| 678-2 | Eliane Nonata Martins | FG-1 | Assistência ao Paciente em Viagens Intermunicipais |
| 511-2 | Eliete Cordeiro da Silva Chiqueti | FG-1 | Assistência ao Paciente em Viagens Intermunicipais |
| 289-2 | Vera Lucia Silva Bianchini | FG-1 | Assistência ao Paciente em Viagens Intermunicipais |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2021.

Paraíso do Norte/PR, 5 de março de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**
**Prefeito do Município**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
*Site*: **paraisodonorte.atende.net** – E-mail: **prefeitura_pso05@hotmail.com**

**PORTARIA Nº 92, DE 5 DE MARÇO DE 2021.**

Rescinde Contrato de Trabalho.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Rescindir, a pedido, a partir de 05/03/2021, o Contrato de Trabalho do (a) Funcionário (a) Paulo Sergio Lopes, de matrícula nº 1549-1, portador (a) da CI – RG sob nº 6.547.267-8 PR, do emprego público de Auxiliar de Enfermagem (Temporário).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 4 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 94, DE 5 DE MARÇO DE 2021.**

Concede férias regulamentares a Servidores Municipais.

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinada com a Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte/PR, e art. 98, § 5º; e art. 102, da Lei Municipal nº 17/1993;

**Considerando** que os funcionários em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriram o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Diretor de Departamento de sua lotação.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Por este ato, tornar público e conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidores Públicos do Município, conforme discriminação:

| MAT. | SERVIDORES PÚBLICOS | PERÍODO/AQUISIÇÃO | PERÍODO/CONCESSÃO |
|---|---|---|---|
| 90-1 | Ivo Camargo | 29/06/2019 a 28/06/2020 | 08/03/2021 a 06/04/2021 |
| 580-1 | Paulo Carvalho | 05/06/2019 a 04/06/2020 | 08/03/2021 a 06/04/2021 |

**Art. 2º** - Por este ato, tornar público e conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidores Públicos do Município, conforme discriminação:

| MAT. | SERVIDORAS PÚBLICAS | PERÍODO/AQUISIÇÃO | PERÍODO/CONCESSÃO |
|---|---|---|---|
| 1519-1 | Luciano Felipe de Souza | 13/05/2019 a 12/05/2020 | 08/03/2021 a 27/03/2021 |
| 439-1 | Vera Lucia da Silva | 12/09/2019 a 11/09/2020 | 08/03/2021 a 27/03/2021 |

**Art. 3º** - Por este ato, tornar público e conceder 13 (treze) dias de férias a Servidora Pública do Município, conforme discriminação:

| MAT. | SERVIDORA PÚBLICA | PERÍODO/AQUISIÇÃO | PERÍODO/CONCESSÃO |
|---|---|---|---|
| 375-1 | Sandra Maria Lopes | 02/04/2019 a 01/04/2020 | 16/03/2021 a 28/03/2021 |

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 5 de março de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**
**Prefeito do Município**

**PORTARIA Nº 95, DE 8 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeação de Cargo em Comissão.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a partir de 09/03/2021, o (a) Senhor (a) Ronaldo Francisco Ferreira, portador (a) da CI – RG sob nº 8.393.528-6 PR, para exercer Cargo em Comissão, na função de Chefe da Divisão de Cultura e Cidadania.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 8 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**
**ESTADO DO PARANÁ**
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

**Retificação**
**Portaria nº. 047 / 2021**

**Antonio Carlos Cauneto**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Férias regulamentadas aos funcionários abaixo relacionados:

| Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| Lourival Barbosa de Souza | 01/06/2018 a 31/05/2019 | 10/03/2021 a 19/03/2021 |
| | 01/06/2019 a 31/05/2020 | 20/03/2021 a 29/03/2021 |
| Tais Augusta Meireles | 01/02/2018 a 31/01/2019 | 19/02/2021 a 10/03/2021 |
| | 01/02/2019 a 31/01/2020 | 11/03/2021 a 20/03/2021 |
| Vitoria Fernandes Vieira | 07/03/2020 a 06/03/2021 | 05/03/2021 a 14/03/2021 |
| Valdemar Garrido | 01/03/2019 a 29/02/2020 | 24/02/2021 a 25/03/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2021.

**Antonio Carlos Cauneto**
**Prefeito Municipal**

---

MUNICÍPIO DE
***ITAÚNA DO SUL***
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 018/2021 .REF: **Pregão Presencial nº. 004/2021**

**PARTES:** Município de Itaúna Do Sul e a Empresa DIRCEU MONTEIRO DE ALMEIDA00594635977, Pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 37.216.095/0001-95. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. **VALOR R$ 28.615,00 (**Vinte e oito mil e seiscentos e quinze reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/02/2021 término 23/02/2022.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/02/2021.

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
GILSON JOSE DE GOIS
PREFEITO MUNICIPAL
018.352.169-27
CONTRATANTE

---

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**
*CNPJ 76.972.082/0001-06*
**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 13/2021
b) Licitação Nrº : 05/2021
c) Modalidade : Pregão Presencial
d) Data Homologação : 08/03/2021
e) Objeto Homologado : **Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração publica do municipio de Diamante do Norte/Pr**, conforme especificações no Anexo I deste edital.

**03.001.04.121.0002.2005-Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento**
**04.001.04.122.0002.2010-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**
**05.001.12.122.0012.2015-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**
**05.003.12.361.0012.2016- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**
**05.003.12.365.0012.2017-Manutenção das Atividades da Creche**
**05.003.12.365.0012.2018- Manutenção das Atividades da Pré Escola**
**06.001.15.122.0009.2025-Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**
**07.001.10.122.0010.2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**
**07.005.10.302.0010.2036-Manutenção do Hospital Municipal**
**07.006.10.301.0010.2040-Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPs)**
**08.001.08.244.0011.2060-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**
**08.003.08.244.0011.2061-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS**
**08.003.08.244.0011.2062- Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro**
**09.001.20.122.0002.2045-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**
**CNPJ/CPF: 76.610.591/0001-80**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada em Administração de Estagiários para estudantes emm exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Publica do Município de Diamante do Norte/PR, conforme especificações no Anexo I deste edital. Lei nº 13.146) e Lei Municipal (Lei nº 62/2020). | mês | 12 | 32.375,00 | 388.500,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 388.500,00(Trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos centavos).**

Diamante do Norte, 08 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
*Site*: **paraisodonorte.atende.net** – E-mail: **prefeitura_pso05@hotmail.com**

**EDITAL Nº 11/2021 – CONVOCAÇÃO PARCIAL DE APROVADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL Nº 03/2020

**Carlos Alberto Vizzotto**, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei;

**CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS, **Edital nº 03/2020**, conforme Homologação do Resultado Final publicada através do Edital nº 07/2020, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte/PR, no **prazo de 03 (três) dias úteis** posteriores à publicação deste edital, no seguinte horário: das 13h00min às 17h00min; munidos (as) dos documentos comprobatórios conforme exigência dos itens 5.3; 6,2 e 11 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020.

**1.** Emprego Público: **Auxiliar de Enfermagem**

| Nome | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|
| ANI PAULA GARCIA ERNANDES | 202035 | 3ª |

Paraíso do Norte/PR, 5 de março de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**
**Prefeito do Município**

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ***
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
**PODER EXECUTIVO**
**PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

**DECRETO N.º 65/2021**

***Súmula****: Acrescenta a alínea "j", nos incisos VI e XI do art. 12 do Decreto Municipal nº 64, de 02 de maio de 2020, que homologa a atualização do Plano de Fiscalização, Monitoramento e Reabertura Gradual dos Estabelecimentos Comerciais de Planaltina do Paraná-PR, estabelecendo novas medidas para enfrentamento da pandemia do conoravírus (COVID-19), e dá outras providências.*

**CELSO MAGGIONI,** Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

*CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;*

*CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;*

*CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;*

*CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;*

*CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020 que instituiu Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19;*

*CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2021, que dispõe sobre o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná – PR;*

*CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;*

*CONSIDERANDO a última deliberação do Comitê Gestor Extraordinário das ações de Prevenção e Contingenciamento para o coronavírus (COVID-19), em reunião realizada em 08 de março de 2021;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentada a alínea "j", nos incisos VI e XI do artigo 12 do Decreto Municipal nº 64, de 02 de maio de 2020, *que homologa a atualização do Plano de Fiscalização, Monitoramento e Reabertura Gradual dos Estabelecimentos Comerciais de Planaltina do Paraná-PR, estabelecendo novas medidas para enfrentamento da pandemia do conoravírus (COVID-19), e dá outras providências*, com a seguinte redação:

**Art. 12** [...]
[...]
**VI –** [...]
[...]
**j)** realizar a verificação da temperatura via termômetro digital com infravermelho dos clientes;

[...]
**XI –** [...]
[...]

**j)** realizar a verificação da temperatura via termômetro digital com infravermelho dos clientes;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 08 de março de 2021.

**CELSO MAGGIONI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XVII do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Processo Administrativo e Digital nº 494/2021**
**Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2021**
**Objeto:** Contratação de empresa para de revisão de garantia conforme cronograma do fabricante, Caminhão IVECO. Placa BEK-0F36. Prefixo 5-38.
**Contratada:** VCA AUTOMOTORES LTDA
**CNPJ nº:** 24.380.089/0002-08
**Valor:** R$ 1.319,93 (mil trezentos e dezenove reais e noventa e três centavos).
**Dotação Orçamentária:** 09.002.0015.0451.0014.1201.3339030
09.002.0015.0451.0014.1201.3339039

Paraíso do Norte, 08 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

---

Território Encontro das Águas

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**
PODER EXECUTIVO
*Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01*
*CNPJ:75.458.836/0001-33*
*www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br*
*CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.*
**====== ESTADO DO PARANÁ ======**

**DECRETO MUNICIPAL N° 032/2021**
04 de março de 2021

**SÚMULA: REVOGAO PARÀGRAFO ÚNICO DO ART.1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº027/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto Estadual n º 6,983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento de emergências de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, notadamente quanto às suas razões e fundamentos, e considerando as disposições do Decreto Municipal n°27/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que RATIFICA as disposições do Decreto Estadual no âmbito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

**DECRETA**
Art. 1º. Fica REVOGADO o Parágrafo Único, do artigo 1°, do Decreto Municipal n°27/2021, mantendo-se rigorosamente as disposições do Decreto Estadual nº 6.983/2021 no âmbito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as demais disposições do Decreto Municipal n°27/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

# publicação legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
**PODER EXECUTIVO**
**PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

**DECRETO N.º 66/2021**

Súmula: Prorroga Decreto Municipal nº 53/2021 e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2021, que dispõe sobre o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná – PR;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.020/2021;

CONSIDERANDO o deliberado na última reunião do COE – Comitê Gestor Extraordinário, ocorrida em 08.03.2021, que acolheu o Decreto Estadual nº 7.020/2021.

**DECRETA:**
Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 53/2021 até às 05 horas do dia 10 de março de 2021.
Art. 2º Institui, no período de 10 de março de 2021 a 17 de março de 2021, das 20 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendido como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 53/2021.
Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º Prorroga até às 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e no artigo 2º do Decreto Municipal nº 53/2021.
Art. 5º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 e 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Planaltina do Paraná, como medida obrigatória de enfretamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até às 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções;
III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
Art. 7º Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/coletivas: das 06 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, recomendando, preferencialmente, treino ao ar livre;
III – restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega (delivery);
IV – demais atividades e serviços essenciais (clínicas médicas, padarias, supermercados, farmácias, entre outros): sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana, ficando vedada a consumação no local durante os finais de semana, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega (delivery ou entrega no balcão);
Art. 8º Fica autorizada, a partir do dia 10 de março de 2021, a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, permanecendo suspensas às aulas presenciais em instituições de ensino da Rede Municipal.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com a Polícia Militar, quando possível, a intensificação da fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Art. 10 Ficam permitidas as atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações da Secretaria de Estado de Saúde – SESA através da Resolução nº 221/2021, recomendando, preferencialmente e sempre que possível, aos líderes religiosos e a população que realizem seus atos religiosos de forma não presencial.
Art. 11 A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência na saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto em consonância com o Decreto Estadual nº 6.983/2021, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial pelo teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações nas vias públicas e em outros locais, públicos ou privados.
Art. 12. As disposições contidas no Decreto Municipal nº 32/2021, que não contrariam o presente Decreto, permanecem em vigor, com efeitos suspensos temporiamente apenas àquelas contrárias a este.
Art. 13. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública previstos em legislação específica, além das sanções administrativas e cautelares estabelecidas na Lei Municipal nº 163/2020.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 08 de março de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
**PODER EXECUTIVO**
**PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

**DECRETO N.º 67/2021**

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em conformidade com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a propagação da doença no Município, bem como alteração de bandeira, conforme Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020 e nº 32/2021, no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020 que instituiu Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2021, que dispõe sobre o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná – PR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53/2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 66/2021, que prorroga Decreto Municipal nº 53/2021 e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos exclusivos para Covid-19 da Macrorregião atingiu na presente data (07.03.2021) o patamar de 97,2%;

**DECRETA:**
Art. 1º Este Decreto ratifica a situação de emergência na saúde pública no Município de Planaltina do Paraná para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e estabelece a situação de Risco Alto – BANDEIRA VERMELHA (Nível 03) no âmbito do território municipal, cujo sistema de monitoramento foi instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020, nº 32/2021 e nº 66/2021, observando-se os indicadores contidos no Anexo I e as seguintes restrições estabelecidas no Anexo II deste último decreto, bem como nos Decretos Municipais nº 53/2021 e nº 66/2021, quais sejam:
I - Suspensão do atendimento presencial dos serviços públicos, exceto essenciais e emergenciais;
II – Suspensão de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, conforme Decreto Municipal nº 64/2020;
III - Comércio ambulante: permitido somente para os produtores do Município, com total observância às medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;
IV - Restaurantes, lanchonetes, petiscarias, supermercados, minimercados, padarias, trailers, sorveterias, bares, açougues, lojas de conveniência e similares: em funcionamento mediante delivery ou retirada no balcão, sendo vedado consumo no local, até às 05 horas do dia 10 de março de 2021;
V – A partir de 10 de março de 2021:
V.1 - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
V.2 - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/coletivas: das 06 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, recomendando, preferencialmente, treino ao ar livre;
V.3 - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega (delivery);
V.4 - Demais atividades e serviços essenciais (clínicas médicas, padarias, supermercados, farmácias, entre outros): sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana, ficando vedada a consumação no local durante os finais de semana, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega (delivery ou entrega no balcão);
V.5 - Retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, permanecendo suspensas às aulas presenciais em instituições de ensino da Rede Municipal;
V.6 - Igrejas, Templos Religiosos e Afins: observância às determinações da Secretaria de Estado de Saúde – SESA através da Resolução nº 221/2021, recomendando, preferencialmente e sempre que possível, aos líderes religiosos e a população que realizem seus atos religiosos de forma não presencial;
VI – Suspensão, nos dias 13 e 14 de março de 2021, do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Planaltina do Paraná, como medida obrigatória de enfretamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
VII – Proibição de comercialização e de consumação de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00min às 05h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;
VIII – Restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, no período das 20h00min às 05h00min, diariamente, com exceção da circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais;
IX - Indústrias: reavaliação do plano de contingência pela Vigilância Sanitária;
X - Consultas eletivas na Unidade Básica de Saúde - UBS: por agendamento, mediante os seguintes telefones: (44) 3435-1837, 3435-1311 ou 3435-1315;
Art. 2º. Os critérios, as medidas e os indicadores que compõem o sistema de monitoramento da evolução da epidemia de COVID19 mantidos pelos Decretos Municipais nº 32/2021 e nº 66/2021, assim como as medidas restritivas de cada bandeira poderão ser modificados, excluídos, reduzidos ou ampliados diante das evidências que recomendem a sua atualização ou aperfeiçoamento.
Art. 3º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública previstos em legislação específica, além das sanções administrativas e cautelares estabelecidas na Lei Municipal nº 163/2020.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até às 05h00min do dia 17 de março de 2021.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 08 de março de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE**
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1112 /2021**

**"REGULAMENTA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL 2021, instituído pela Lei Municipal nº 457/2021"**

**LAÉRCIO DE FREITAS**, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº. 457 de 26 de fevereiro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Para ingressar no Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais, doravante denominado de REFIS 2021, instituído pela Lei n° 457, de 26 de fevereiro de 2021,o contribuinte deverá observar o seguinte procedimento:

§ 1º Para adesão ao REFIS 2021, o contribuinte deverá inicialmente comparecer à Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, onde:
a) Será apurado o valor total de débitos junto a Prefeitura Municipal, assinará o Requerimento de adesão ao REFIS 2021 / Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida (anexo I), no qual o contribuinte confessa de forma irrevogável e irretratável a totalidade dos débitos inscritos em seu nome até o dia 20 de dezembro de 2021, requerendo o parcelamento dos débitos e a sua inclusão no programa do REFIS 2021.
b) A assinatura do Requerimento / Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida importa em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa REFIS MUNICIPAL 2021.
c) Não sera permitido neste periodo a realização de reparcelamento de montantes compromissados no Termo de Opção.

§ 2º A partir da data da assinatura do Requerimento / Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida (anexo I) o contribuinte terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a formalização do parcelamento, através da assinatura do Termo de Opção ao REFIS Municipal 2021 (anexo II).

§ 3º - O Termo de Opção ao REFIS 2021 (anexo II) deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o caso:

I – Cópia de documento de identificação válida em todo o território nacional do requerente e/ou procurador;
II – Cópia do comprovante de residência atualizado do requerente e/ou procurador;
III – Cópia da matrícula atualizada do imóvel (para IPTU e Taxa de Coleta de Lixo) ou, quando for o caso, os contratos particulares de compra e venda, tantos quantos forem necessários para se chegar ao nome do proprietário registral;
IV – Para pessoas jurídicas: cópia do cartão do CNPJ atualizado e um dos seguintes documentos: Cópia do contrato social, estatuto ou ata de posse da diretoria, que legitime o solicitante;
V – Procuração original com firma reconhecida quando o requerente não for o contribuinte;

VI – Em caso de o sujeito Passivo for "Espolio", devera apresentar o inventariante ou responsavel pelo sujeito Passivo.
VII– Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívidas;

§ 4º- Fica dispensada a apresentação dos documentos constantes no inciso III nos casos em que o imóvel constar em nome do requerente no cadastro informatizado da Prefeitura.

§ 5º- Em casos omissos, em que se torne inviável a apresentação de documento, poderá a Fazenda Municipal aceitar outro documento que comprove o fato, sem prejuizo ao erario publico.

§ 6º Ultrapassado o prazo para a formalização do parcelamento de que trata o Parágrafo segundo, sem que o contribuinte assine o Termo de Opção ao REFIS Municipal 2021, ocorrerá o arquivamento imediato do pedido de adesão ao REFIS.

§ 7º Consideram-se débitos passíveis de enquadramento dentro do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021:

I - Débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, com vencimento até 30 de janeiro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
II - Débitos a serem cobradas por condenação proferida pelo Tribunal de Contas do Paraná também se enquadram dentro do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021.

§ 8º Fica expressamente excluído do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 os débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

§ 9º Todos os créditos tributários, já executados judicialmente, somente poderão ser pagos ou parcelados através do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 após previa manifestação da Procuradoria do Município, mediante o comprovante de quitação das custas judiciais e dos honorários advocatícios.

§ 10º Não poderão ser beneficiados pelo REFIS MUNICIPAL 2021 as pessoas jurídicas da seguintes atividades:

I - Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

II - Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia;

III - Mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço (factoring).

§ 11º - Não se sujeita ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2021, a anistia referente à Atualização Monetária, o qual deverá observar a Legislação Pertinente.

§ 12º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 20 de dezembro de 2021, mediante assinatura do "Termo de Opção dos REFIS MUNICIPAL 2021", conforme modelo em anexo.

Art. 2º - A formalização da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, representado pela assinatura do Termo de Opção ao REFIS Municipal 2021, implicará automaticamente na:

I - Desistência das Impugnações ou Recursos Administrativos em andamento;
II - Desistência e Extinção de Ação de Embargos à Execução Fiscal, ou Impugnações Judiciais de qualquer natureza, em andamento perante o Poder Judiciário;
III - Renúncia ao manejo de Recursos ou Impugnações Administrativas, bem como, de Embargos à Execução Fiscal ou Impugnações Judiciais de qualquer natureza ainda não propostas ou manejadas pelo contribuinte ou devedor.

Art. 3º - Com a manifestação de vontade do contribuinte/devedor em aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 representada pela apresentação do Requerimento para Adesão ao REFIS/2021 (anexo I), nos termos do artigo primeiro do presente Decreto, a Divisão de Tributação e Fiscalização do Município deve:

I - Iniciar Processo Administrativo voltado à processar o pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, atuando-o e arquivando-o e local próprio.
II - Elaborar a relação total dos débitos abarcados pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, de forma atualizada, apresentando-o ao contribuinte/devedor.
III- Solicitar a assinatura do requerimento de adesão ao REFIS 2021 e termo de confissão de dívida (anexo I), sendo que em caso de recusa do contribuinte devedor em assinar referido documento no prazo de 3 dias, ensejará o arquivamento do pedido, considerando que é documento indispensável ao processamento do REFIS 2021.
IV - Realizar o cálculo dos descontos possíveis e os valores das parcelas, de acordo com a legislação aplicada e as condições postas pelo requerente.

Parágrafo Único. A administração do REFIS MUNICIPAL 2021 será exercida exclusivamente pela Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
a) expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
b) promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2021;
c) receber as opções pelos REFIS MUNICIPAL 2021;
d) excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

Art. 4.º – Os pagamentos das parcelas do REFIS 2021 serão efetuados através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitidas pelo Município de Paraíso do Norte, após deferimento do Processo Administrativo, sendo a primeira ou a parcela única paga até o dia 10 do mes subsequente do ato da assinatura do Termo de Opção ao REFIS, a segunda sucessivamente todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencimento da primeira e as demais, no dia 10 dos meses subsequentes.

Parágrafo Único: Quando a assinatura do Termo de Adesão ao REFIS for após o dia 20 (vinte), o vencimento da segunda parcela será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente.

Art. 5.º Ocorrido um dos casos de exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL 2021 elencados no art. 10 da Lei 457/2021, implicará na perda dos benefícios concedidos e no direito de exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, através de processo judicial específico, ou outros meios de cobrança, com todos os ônus decorrentes, ocasião em que a redução concedida serátotalmente integrada ao saldo devedor .

Art. 6.º – Verificado posteriormente à assinatura do Termo de Opção ao REFIS 2021, a existência de débitos vencidos até o período previsto no artigo segundo da Lei 457/2021 e não incluídos no programa do REFIS caberá à Divisão de Tributação e Fiscalização, proceder da seguinte forma:

I – Na hipótese do Município verificar que por ato do contribuinte devedor houve omissão de débitos, a Divisão de Tributação e Fiscalização deverá efetuar o lançamento de ofício, do débito correspondente a tributo abrangido pelos REFIS MUNICIPAL e não incluído na confissão a sua exclusão do REFIS, salvo se integralmente pago o débito no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

II - Na hipótese do Município verificar qualquer erro a menor na confissão dos débitos constituídos, realizado por ato da Administração, a Divisão de Tributação deverá efetuar o lançamento suplementar do tributo, notificar o contribuinte para que compareça à Divisão, onde será lhe dado a opção de inclusão dos débitos remanescentes no REFIS 2021, sob pena de exclusão da totalidade dos débitos do referido programa.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL 1112 /2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REFIS 2021 Nº. ________**
**REQUERIMENTO DE ADESÃO DO REFIS 2021**

**TERMO DE CONFISSÃO ERECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº. ________**

**CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO**

| MATRÍCULA DO IMÓVEL | CPF/CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL | | |
|---|---|---|---|---|
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEM |
| CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF |
| TELEFONE | RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL | E-MAIL | | |

**REPRESENTANTE LEGAL (se empresa ou pessoa física representada por procurador)**

| NOME (DIRETOR, SÓCIO, PROCURADOR_ | | | TELEFONE | |
|---|---|---|---|---|
| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL | CÉDULA DE IDENTIDADE | CPF | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | | NÚMERO | COMPLEM |
| TELEFONE | RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL | E-MAIL | | |

**RELATÓRIO DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE**

O contribuinte acima qualificado, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, por meio do presente instrumento:

- CONFESSA de forma irrevogável e irretratável a totalidade dos débitos consolidados, relacionados acima, renunciando ao direito de impugnar judicial ou administrativamente os respectivos lançamentos ou débitos.
- REQUER o parcelamento dos débitos tributários acima especificados nos termos da Lei Municipal n.º 457/2021,estando ciente que :
  A) A inadimplência de 03 meses consecutivas ou atraso de cinco meses, mesmo que alternados, implicará na exclusão do REFIS MUNICIPAL 2021, com a perda dos benefícios concedidos e no direito de exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, através de processo judicial específico, com todos os ônus decorrentes, ocasião em que a redução concedida será integrada ao saldo devedor, para execução fiscal.
  B) O presente requerimento importa em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa REFIS MUNICIPAL 2021, nos termos da Lei Municipal n. ° 457/2021.

**Paraíso do Norte,_____de______________de ____________**

**ASSINATURA DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL**

ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL 1112/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REFIS 2021 Nº. ______**

**TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MUNICIPAL 2021**

**CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO**

| MATRÍCULA DO IMÓVEL | CPF/CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL | | |
|---|---|---|---|---|
| ENDEREÇO | | | NÚMERO | COMPLEM |
| CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF |
| TELEFONE | RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL | E-MAIL | | |

**REPRESENTANTE LEGAL (se empresa ou pessoa física representada por procurador)**

| NOME (DIRETOR, SÓCIO, PROCURADOR) | | | TELEFONE | |
|---|---|---|---|---|
| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL | CÉDULA DE IDENTIDADE | CPF | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | | NÚMERO | COMPLEM |
| TELEFONE | RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL | E-MAIL | | |

**CLÁUSULA 1ª:** O contribuinte acima qualificado, vem por meio deste, aderir ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL 2021, instituído pela Lei Municipal nº 457/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 1.112 de 26 de fevereiro de 2021, obrigando-se por todas as condições aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais previstas na Lei Municipal 457/2021 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA 2ª:** O contribuinte assume o compromisso de pagar os débitos consolidados no termo de confissão de dívida N.º________em anexo, na forma que segue:
(   ) Pagamento à vista, no valor de R$_________________, já descontado o benefício de anistia de ________% em relação aos juros e à multa;
(   ) Pagamento parcelado em__________parcelas mensais de________________, já descontado o benefício de anistia de________por cento em relação aos juros e à multa.

**CLÁUSULA 3ª:** Em caso de opção por pagamento parcelado fica pactuado:

§ 1º As parcelas deverão ser pagas pontualmente através do recolhimento dos DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

§ 2° As parcelas serão mensais, sucessivas e por ocasião do pagamento, será acrescida de juros equivalente à taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação.

§ 3° A inadimplência de 03 meses consecutivos ou atraso de cinco meses, mesmo que alternados, implicará na exclusão do REFIS MUNICIPAL 2021, com a perda dos benefícios concedidos e no direito de exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, através de processo judicial específico, ou outros meios de cobrança, com todos os ônus decorrentes, ocasião em que a redução concedida será integrada ao saldo devedor.

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – ANEXAR:**
1 – Cópia de documento de identificação válida em todo o território nacional e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa - CPF do requerente e/ou procurador;
2 – Cópia do comprovante de residência do requerente e/ou procurador (com menos de 90 (noventa) dias de emissão);
3 – Cópia da matrícula atualizada do imóvel (para IPTU e Taxa de Coleta de Lixo) ou, quando for o caso, os contratos particulares de compra e venda, tantos quantos forem necessários para se chegar ao nome do proprietário registral/responsável tributário - na hipótese da demonstração de legitimidade ser fundamentada exclusivamente na posse do imóvel, deverão ser apresentadas cópias autenticadas de todos os documentos que comprovem a posse pelo tempo exigido em lei, especialmente, eventuais contratos de aquisição da posse, comprovantes de pagamento de prestadores de serviço no endereço do imóvel e em nome do requerente, comprovante de pagamento de tributos relativos ao imóvel, entre outros que possam subsidiar a análise do requerimento.
4 – Para pessoas jurídicas: cópia do cartão do CNPJ atualizado e um dos seguintes documentos: Cópia do contrato social, estatuto ou ata de posse da diretoria, que legitime o solicitante;
5 – Procuração original com firma reconhecida quando o requerente não for o contribuinte;
6 – Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida;
7 – Comprovante de pagamento da primeira parcela (caso opte pelo pagamento parcelado);

**Paraíso do Norte,______de_______________de _____________**

**ASSINATURA DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**
**ESTADO DO PARANÁ**
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

**DECRETO Nº 065/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Tamboara.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conforme previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 005 de dezesseis de Abril de 2001, que determina que os membros do conselho sejam indicados por suas entidades, cabendo ao Poder Executivo, sem entrar no mérito da escolha, a homologação e respectiva nomeação por Decreto, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Tamboara para o período 2020-2021:

GESTOR: Titular - Dayane Fernanda de Mello Cauneto
Suplente - Joseane Duarte Silvério Frasson

PRESTADOR:
Pastoral da Criança:
Titular - Maria Aparecida Custódio Oliveira Trevisanuto
Apae:
Suplente – Fernanda Meira Monteiro

PROFISSIONAL DE SAÚDE:
Coren:
Titular – Emanuelle A. Fiorenzano S. Bruning
Cofen:
Suplente – Vanessa Augusta Duarte
Sindsaúde:
Titular- Janete Beraldo de Souza

USUÁRIOS:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular - Paulo Roberto Sanitá
Suplente – Irineu Vicente de Oliveira
Sindicato Rural:
Titular – Joselene Cardoso de Pádua Bandini
Pastoral do Idoso:
Suplente - Antonio Giosa Junior
Associação Comercial:
Titular - Tânia Cristina Rodrigues Maronezi
Suplente – Elisvaldo Tomaz da Silva
Pastoral da Saúde:
Titular – Neide Aparecida Cavalin
Grupo da 3º Idade Anos Dourados:
Suplente – Aparecido Augustinho dos Reis.

**Art. 2º** - Conforme é determinado no art. 2º § 3º da lei Municipal 005/2001, o mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, podendo serem substituído, por sua entidade a qualquer momento.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 08 Março dias do mês de Março do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
*Prefeito Municipal*

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 – ID 33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Paraíso do Norte

**Contratada:** Rafael da Silva Calado 02702974996

**Valor:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**Objeto:** despesa com contratação de fotógrafos para confecção de quadros para a galeria dos vereadores gestão 2021 a 2024, tamanho 62 x 80 colorido com acabamento em vidro e foto para galeria de Presidentes no tamanho 37 x 37 colorida com acabamento em vidro e moldura de alumínio.

**Data de Assinatura do Contrato:** 08/03/2021

**Vigência do Contrato**: 6 meses da assinatura do contrato

Paraíso do Norte, Paraná, 02 de março de 2021

**Câmara Municipal de Paraíso do Norte**
Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara
Contratante

**Rafael da Silva Calado 02702974996**
Contratado

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 – ID 32
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Paraíso do Norte

**Contratada:** Fabiano José da Silva 04937071904

**Valor:** R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais)

**Objeto:** Despesa com manutenção, higienização e substituição de componentes de persianas verticais da Câmara Municipal.

**Data de Assinatura do Contrato:** 08/03/2021

**Vigência do Contrato**: 90 dias

Paraíso do Norte, Paraná, 08 de março de 2021

**Câmara Municipal de Paraíso do Norte**
Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara
Contratante

Fabiano José da Silva 04937071904
Contratado

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 /2021 – ID 31
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Paraíso do Norte

**Contratada:** Oscar Pereira da Silva 02069614999

**Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais) para o exercício financeiro de 2021

**Objeto:** despesa com serviços de jardinagem com corte de grama e limpeza do lote da Câmara Municipal.

**Data de Assinatura do Contrato:** 05/03/2021

**Vigência do Contrato**: 10 meses

Paraíso do Norte, Paraná, 05 de março de 2021

**Câmara Municipal de Paraíso do Norte**
Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara
Contratante

Oscar Pereira da Silva 02069614999
Contratado

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231
CNPJ: 00.940.138/0001-70
e-mail camara@paraisodonorte.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica ratificada a dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**Processo Administrativo**: 012/2021

**Processo de Dispensa de Licitação nº** 06/2021

**Objeto:** Despesa com serviços de jardinagem com corte de grama e limpeza do lote da Câmara Municipal.

**Contratado:** Oscar Pereira da Silva 02069614999

**CNPJ**: 12.236.034/0001-69

**Valor**: R$ 3.000,00 (três mil reais) para o exercício de 2021

**Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.78.99

Paraíso do Norte, Paraná, 03 de março de 2021.

**Roberto Raimundo de Lima**
**Presidente da Câmara**

**Luis Carlos Candido**
**1º Secretário**

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
**ESTADO DO PARANÁ**

***Retificação - Publicação, Edição nº 18.730, pag: 22, em 22/02/2021***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 – ID 029
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Paraíso do Norte

**Contratada:** SORDI – PAPEIS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA

**Valor:** R$ 1.772,10 (um mil e setecentos e setenta e dois reais e dez centavos)

**Objeto:** Despesa com aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal.

**Data de Assinatura do Contrato:** 22/02/2021

**Vigência do Contrato**: 90 dias corridos

Paraíso do Norte, Paraná, 19 de fevereiro de 2021

**Câmara Municipal de Paraíso do Norte**
Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara
Contratante

**Sordi – Papéis e Materiais Gráficos Ltda**
Luis Carlos Sordi
Contratado

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231
CNPJ: 00.940.138/0001-70
e-mail camara@paraisodonorte.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***Retificar a Publicação - Edição nº 18.727, página 16, em 13/02/2021***

Fica Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**Processo Administrativo**: 009/2021

**Processo de Dispensa de Licitação nº** 05/2021

**Objeto:** Despesa com aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal.

**Contratado:** SORDI – PAPEIS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA

**CNPJ**: 75.475.871/0001-60

**Valor**: R$ 1.772,10 (um mil e setecentos e setenta e dois reais e dez centavos)

**Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.16.00

Paraíso do Norte, Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

**Roberto Raimundo de Lima**
**Presidente da Câmara**

**Luis Carlos Candido**
**1º Secretário**

**MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413
CEP. 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

***ERRATA DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2018***

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Este Contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93..

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Este Contrato vigorará por mais 02 (dois) meses, a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93..

Guairaçá, 08/03/2021

**Marcelo Alves de Oliveira**
CONTRATANTE

**AUTO POSTO RODHAVIAS LTDA - EPP**
LAERCIO APARECIDO MANFREDO
CONTRATADA

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
**ESTADO DO PARANÁ**

*Retificação da Publicação - Edição nº 18.730, página 22, em 20/11/2021*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 – ID 027
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Paraíso do Norte

**Contratada:** ML XAVIER SUPERMERCADO

**Valor:** **R$ 2.415,70 (dois mil e quatrocentos e quinze reais e setenta centavos)**

**Objeto:** Despesa com aquisição de material de consumo, limpeza, para copa, cozinha e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal.

**Data de Assinatura do Contrato:** 22/02/2021

**Vigência do Contrato**: 90 dias corridos

Paraíso do Norte, Paraná, 19 de fevereiro de 2021

**Câmara Municipal de Paraíso do Norte**
Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara
Contratante

**ML XAVIER SUPERMERCADO**
Marcela Lopes Xavier
Contratado

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231
CNPJ: 00.940.138/0001-70
e-mail camara@paraisodonorte.pr.gov.br

***Retificação da Publicação - Edição nº 18727, página 16, em 13/02/2021***

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**Processo Administrativo**: 008/2021

**Processo de Dispensa de Licitação nº** 04/2021

**Objeto:** Despesa com aquisição de material de consumo, limpeza, para copa, cozinha e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal.

**Contratado:** ML XAVIER SUPERMERCADO ME

**CNPJ**: 17.983.038/0001-24

**Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.22.00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.21.00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.07.22

**Valor:** **R$ 2.415,70 (dois mil e quatrocentos e quinze reais e setenta centavos)**

Paraíso do Norte, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

**Roberto Raimundo de Lima**
**Presidente da Câmara**

**Luis Carlos Candido**
**1º Secretário**

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**
**ESTADO DO PARANÁ**

***Retificação - Publicação - Edição nº 18.730, pág: 22, em 22/02/2021***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021 – ID 028
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Paraíso do Norte

**Contratada:** Bargas & Bargas Ltda- ME – Moda Mixta

**Valor:** R$ 1.206,00 (hum mil e duzentos e seis reais)

**Objeto:** Despesa com aquisição de uniformes e mascaras em tecido estampada reutilizável para os servidores da Câmara Municipal.

**Data de Assinatura do Contrato:** 22/02/2021

**Vigência do Contrato**: 90 dias corridos

Paraíso do Norte, Paraná, 18 de fevereiro de 2021

**Câmara Municipal de Paraíso do Norte**
Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara
Contratante

**Bargas & Bargas Ltda- ME – Moda Mixta**
Clemira da Silva Bar
Contratado

**MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413
CEP. 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021**
**Processo inexigibilidade Nº 3/2021**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**
**CONTRATADO: L RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTECENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICIPIO DE GUAIRAÇÁ -PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DE SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA: 08/03/2021**

**MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**
**ESTADO DO PARANÁ**
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 – (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

**Portaria nº. 056 / 2021**

**Antonio Carlos Cauneto**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Férias regulamentadas ao funcionário abaixo relacionado:

| Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| Joares da Silva | 18/03/2020 a 17/03/2021 | 09/03/2021 a 23/03/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2021.

**Antonio Carlos Cauneto**
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413
CEP. 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021**

O **MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.° 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Marcelo Alves de Oliveira, **ratifica a inexigibilidade de licitação n° 3/2021**, nos termos do Artigo 25, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTECENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICIPIO DE GUAIRAÇÁ -PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DE SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE**, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

L RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PLANO ALL MOEDA O Sistema All Moeda funciona como um banco de dados de valores de peças<br><br>originais e genuínas, além de serviços de mão de obra, no banco de dados são mais de<br><br>140 mil peças já cadastradas e aumentando a cada solicitação de inclusão que o cliente<br><br>solicita. Nele o cliente poderá fazer uma cotação utilizando nossos valores, e os<br><br>fornecedores terão que atender com os valores do nosso banco de dados aplicando o<br><br>desconto de acordo com o certame. Existem vários planos de utilização de acordo com<br><br>a necessidade de cada veículo, tudo voltado para a satisfação de nossos clientes.<br><br>No Sistema All Moeda Incluem os serviços:<br><br>a) Modulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o<br><br>CONTRATANTE terá acesso ao Banco de dados com preços de | UNID | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | peças de<br><br>Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas,<br><br>partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra<br><br>específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da<br><br>especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da<br><br>hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado,<br><br>cotado em oficinas e postos de serviços.<br><br>b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o<br><br>CONTRATANTE terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e<br><br>importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via<br><br>web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças<br><br>Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e<br><br>pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas,<br><br>partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra<br><br>específicas, salvo, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da | | | | |
| | | especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da<br><br>hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado,<br><br>cotado em oficinas e postos de serviços.<br><br>c) O CONTRATANTE contará com uma ferramenta chamada "Mapa de<br><br>Cotação", onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as<br><br>informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A<br><br>quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por planos.<br><br>Caso não tenha peça cadastrada nos módulos descritos no item 1.3, alíneas a) e<br><br>b), e o CONTRATANTE opte que a inclusão/cadastramento da peça faltante, seja<br><br>feita pela equipe do Sistema Traz Valor, será realizado a pesquisa de mercado sempre<br><br>buscando por preços Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Lembrando que a<br><br>solicitação da inclusão/cadastramento da peça, deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo "Solicitação Manual", onde a<br><br>CONTRATADA terá os seguintes prazos estipulados:<br><br>a) 03 (três) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para<br><br>solicitações contendo até 20(vinte) itens; | | | | |
| | | b) 08 (oito) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para<br><br>solicitações que contenham de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens;<br><br>c) 15 (quinze) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para<br><br>solicitações que contenham 50 (cinquenta) itens. | | | | |
| TOTAL | | | | | | 10.000,00 |

Fica a inexigibilidade devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Guairaçá, (Pr), 08 dias de março de 2021.

**Marcelo Alves de Oliveira**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 59/2020 – Sistema de Registro de Preços

**RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 833/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Rescisão Parcial da Ata tem por Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal 127/2014, Art. 11, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 59/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
**Órgão Gestor**: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portadora do CPF 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SSP/PR e o Fundo Municipal De Assistência Social De Paraíso Do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF nº 039.023.049-95 e da Cédula de Identidade RG nº 7.571.181-6/SSP/PR.
**Licitante Detentora**: Supermercado Bom Preço Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 15.467.090/0001-00, IE 90594193-39 e NIRE 41 2 0732970-6, com sede a Avenida Tapejara, Nº 391 – Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcos Aparecido da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF 900.382.409-63 e da Cédula de Identidade RG 6.011.589-3/SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Inglaterra, Nº 75 – Conjunto Pacheco, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

**Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado**

| | LOTE 01 - CESTA BÁSICA DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Item | IPM | Produto - Descrição | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
| Cota de 75% Mercado Geral | 4 | 79496 | Biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Etc). Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem. | Todeschini | 2,84 | 6.390,00 |
| | 11 | 96564 | Maionese sache de 200 g, sem corantes e aromas artificiais. | Dusul | 1,28 | 1.440,00 |
| | 12 | 79354 | Gelatina em pó, nos sabores: limão / uva / morango / amora / cereja / framboesa / tutti frutti / abacaxi / maracujá (a escolher no momento do pedido), cx ou sache, 35g. Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez (ácido fumárico e citrato trissódico), aromatizante, edulcorantes (ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica) e corantes artificiais. Pode conter traços de corante artificial tartrazina. Não contém glúten. Contém fenilalanina. | Atalaia | 0,63 | 2.835,00 |

| | LOTE 02 - CESTA BÁSICA DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Item | IPM | Produto - Descrição | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
| | 4 | 79496 | Biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. etc). dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem. | Todeschini | 2,83 | 2.122,50 |
| Cota de 25% Exclusivo MPES | 11 | 96564 | Maionese sache de 200 g, sem corantes e aromas artificiais. | Dusul | 1,27 | 476,25 |
| | 12 | 79354 | Gelatina em pó, nos sabores: limão / uva / morango / amora / cereja / framboesa / tutti frutti / abacaxi / maracujá (a escolher no momento do pedido), cx ou sache, 35g. Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez (ácido fumárico e citrato trissódico), aromatizante, edulcorantes (ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica) e corantes artificiais. Pode conter traços de corante artificial tartrazina. Não contém glúten. Contém fenilalanina. | Atalaia | 0,63 | 945,00 |

| | LOTE 03 - CESTA BÁSICA DE PRODUTOS PERECÍVEIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Item | IPM | Produto - Descrição | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
| Exclusivo MPEs | 1 | 79367 | Margarina cremosa, sem sal, com com no mínimo 60% de lipídios, pote com 500 g. Margarina vegetal sem gordura trans, com óleo hidrogenado, sem sal, 60% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. | Coamo | 2,25 | 3.375,00 |

**Toda Cesta Básica será embalada em sacos translúcidos,** conforme tabela abaixo de produtos e quantitativos por cestas básicas como segue:

**Cesta Básica de produtos não perecíveis contendo:**
- 1 pacote de achocolatado;
- 1 pacote de açúcar cristal ;
- 1 pacote de arroz;
- 2 pacote de café torrado e moído;
- 1 embalagem de extrato de tomate;
- 1 pacote de farinha de mandioca;
- 1 pacote de farinha de trigo;
- 2 pacote de feijão;
- 1 pacote de macarrão;
- 2 embalagem de óleo de soja;
- 1 pacote de sal refinado;
- 1 pacote de sabão em pedra com 5 unidades;
- 2 unidades de sabonete de 150gramas cada..

**Cesta Básica de produtos perecíveis contendo:**
- 1 dúzia de ovos de galinha;
- 1 kg de batata;
- 2 kg de repolho;
- 1 frango inteiro congelado in natura de no mínimo 2,5 kg.

**EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS:**
**a) As Ordens de Compras serão emitidas por item.**
**b) As notas fiscais deverão ser emitidas por item.**
**c) Todos os produtos deverão possuir embalagens individuais.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão Parcial da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 08 de março de 2021.

**Márcia Ferratto de Oliveira Guirro**
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

**Marcos Aparecido da Costa**
Representante Legal da Detentora

Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso Do Norte
**Monica Oliveira Santana de Jesus**
Diretora do Departamento e Fiscal da Contratação

**TESTEMUNHAS:**
**Camila Correia da Cruz**
Função: Auxiliar Administrativo I
CPF 075.078.549-73

**Iandra Raquel Azevedo**
Função: Assistente Social
CPF 067.594.749-96

---

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

***PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2021***
***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S***

***CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.***

***O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR*** *comunica a abertura do processo administrativo – "**PREGÃO ELETRONICO**", objetivando a **AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA) E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA)", PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.***

***VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 90.968,30***

***CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:***

*Cadastro de Propostas Iniciais:* ***das 09h00min. do dia 09/03/2021 às 07h59min. do dia 23/03/2021***
*Abertura de Propostas Iniciais:* ***das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 23/03/2021.***
*Início do Pregão (Fase Competitiva):* ***23/03/2021 a partir das 09:00 horas****.*

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
*Prefeito*

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

**DECRETO N.º 5567/2021**

SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL.

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei N.º 1.153/02,

**DECRETA:**
Art. 1.º - CONCEDE até 31.12.2021, à servidora Sra. ÂNGELA LÚCIA SCARABOTO MOOR, detentora do cargo de professor, portadora do RG n° 1.784.153 e CPF n° 609.852.839-04, Gratificação pelo exercício de docência em Educação Especial, Sala de Recursos Multifuncional Tipo I, no período matutino, na Escola Municipal Marechal Castelo Branco – Ensino Fundamental, correspondente a 25% do seu vencimento base, de acordo com o Art. 41º, parágrafo 2º, da Lei nº 1.153/02, de 23 de dezembro de 2002.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5568/2021**

SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL.

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei N.º 1.153/02,

**DECRETA:**
Art. 1.º - CONCEDE até 31.12.2021, à servidora Sra. IVANILDA REGINA CAMILO DA SILVA, detentora do cargo de professor, portadora do RG n° 4.464.093-7 e CPF n° 592.242.409-25, Gratificação pelo exercício de docência em Educação Especial, Sala de Recursos Multifuncional Tipo I, no período vespertino, na Escola Municipal Marechal Castelo Branco – Ensino Fundamental, correspondente a 25% do seu vencimento base, de acordo com o Art. 41º, parágrafo 2º, da Lei nº 1.153/02, de 23 de dezembro de 2002.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

---

Cis Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Desde 1991
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**PORTARIA Nº 16/21**

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo para atuarem como fiscais de contrato referente ao Pregão Eletrônico 03-2021.

| Nome do Fiscal | CPF |
|---|---|
| Rita de Cássia Santana | 055.972.568-70 |
| Eloisa Regina Baldan Mendes de Lima | 748.979.009-30 |

A mesma é responsável pelos seguintes contratos:

| Ata de Registro de Preço | Nome da empresa |
|---|---|
| 95/2021 | ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA- EPP |
| 96/2021 | INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA |
| 97/2021 | K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES |
| 98/2021 | SUPRITECNICA LTDA- ME |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 08 de Março de 2021.

**NAIR MARIA VICHIETTI DINIS**
**COORDENADORA GERAL**
**CIS/AMUNPAR**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
**CONTRATADA:** VALDETE DIVINA PAJONOTTI MARCONI 04685718925, CNPJ. nº 24.397.336/0001-06.

**OBJETO:** Contratação de empresa, para prestação de serviços na instalação de vidros no Ginásio de Esportes Ney Braga, incluindo materiais e mão de obra.

**VALOR CONTRATUAL: R$-1.600,00** (hum mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00 – Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

**EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2021

**FORO:** Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 08 de março de 2021.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ – 75.483.230/0001-58**

PORTARIA Nº 009/2021

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, KATIA APARECIDA NISTA SANCHES, ocupante do cargo de Merendeira, Lotado no Departamento Administração, junto ao Paço Municipal 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 nos termos do Art. 142 da Lei Municipal nº 524/92, conforme requerimento protocolado sob nº 4657/2021, a serem usufruídas a partir de 04 de março de 2021 a 01 de junho de 2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 05 de março de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos arquivados na divisão de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares conforme segue:

| Nome dos Servidores | Período Aquisitivo |
|---|---|
| Edna Castelini Ferreira | 2018/2019 (período de fruição de 04/03/2021 a 02/04/2021) |
| Janete Aparecida dos Santos Macedo | 2019/2020 (período de fruição de 01/03/2021 a 30/03/2021) |
| Maria Ivone Gomes Reis | 2019/2020 (período de fruição de 01/03/2021 a 30/03/2021) |
| Raul Chistiano Barbão | 2014/2015 (período de fruição de 10/03/2021 a 08/04/2021) |
| Suely Fumagalli | 2019/2020 (período de fruição de 08/03/2021 a 06/04/2021) |

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 08 de março de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1970– CEP 87.990 - 000

**DECRETO Nº 05/2021**

*"Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e restritivas, nos termos do Decreto n° 7.020 do Governo do Estado do Paraná.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 23, inciso II da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o contido no Decreto n° 7.020, expedido pelo Governador do Estado do Paraná, que prorroga os efeitos do Decreto n° 6.938, bem como, regulamenta a abertura de algumas atividades com vigência até 17 de março de 2021, com incidência em todos os Municípios do Estado do Paraná.

**Considerando** as razões expostas no referido Decreto que demonstram a iminência do colapso na rede pública e privada, a alta taxa de reprodução do vírus, a falta de leitos de UTI, entre outros motivos.

**Considerando** a responsabilidade da Câmara de Vereadores em fiscalizar e resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos realizados no Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1° - A Câmara Municipal de Diamante do Norte adotará as medidas de restrição impostas no Decreto n° 7.020 do Governo do Estado do Paraná no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para isso adotando as medidas determinadas neste Decreto.

Artigo 2º - As atividades do Poder Legislativo Municipal nos dias 08 e 12 de março ocorrerão somente no âmbito interno no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 a 17h00, não havendo o atendimento externo em nenhum horário e impedida a circulação de pessoas nas dependências internas da Câmara, inclusive o atendimento ao público pelos vereadores e servidores.

Parágrafo Único - Durante o período em destaque o atendimento ao público ocorrerá apenas de forma remota, para tanto serão disponibilizados telefones e e-mails para o atendimento de protocolos e requerimentos, para que seja possibilitado o acesso ao cidadão e o bom andamento dos trabalhos do Legislativo.

Artigo 3° - No dia 08 de março de 2021 não haverá sessão Ordinária no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

Artigo 4º - As sessões ordinárias retornarão a partir de 15 de março com restrição de acesso das pessoas ao Plenário da Câmara Municipal, com limitação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Parágrafo único - Sendo obrigatório para todos os servidores, vereadores e público em geral o uso de máscaras, de álcool gel e da aferição de temperatura antes de adentrar ao Plenário.

Artigo 5º - Os vereadores e servidores que têm contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado devem informar o fato à administração.

Artigo 6º - Fica suspensa até o dia 17 de março de 2021 a participação de servidores e vereadores em eventos ou em viagens relacionados à atividade legislativa.

Artigo 7° - Casos omissos e eventuais exceções à aplicação do presente Decreto serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 8° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

---

CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ-PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Nova Aliança do Ivaí-PR , no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 008/96 de 08/05/1996, alterada pela Lei 037/2010 e considerando a apresentação, discussões e deliberação da reunião extraordinária realizada em 08 de março de 2021.

RESOLVE:
Artigo 1°: Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2022-2025).

ARTIGO 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 08 de março de 2021.

Zilvânia França da Silva
Presidente do CMAS

---

**ESTADO DO PARANA**
**MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI**
**PODER EXECUTIVO**

**ERRATA**

No Edital Resumido do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021, publicado em 05/03/2021, no Diário do Noroeste edição n.º 18.739, onde constou:

**DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

| Etapas | Data | Horário / local |
|---|---|---|
| Publicação Edital | 08.03.2021 | |
| Impugnação do Edital | 10.03.2021 | 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00. |
| Resultado e análise do Recurso Edital | 12.032021 | |
| Período de inscrição e entrega curricular | 15.03.2021 17.03.2021 | 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00. |
| Resultado Preliminar da análise Curricular | 19.03.2021 | |
| Interposição de Recurso II | 22.03.2021 | 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00. |
| Resultado da análise do recurso II | 24.03.2021 | |
| Resultado Final | 26.03.2021 | |
| Convocação | 01.04.2021 | |

***Altera-se o CRONOGRAMA conforme segue:***

**DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

| Etapas | Data | Horário / local |
|---|---|---|
| Publicação Edital | 09.03.2021 | |
| Impugnação do Edital | 11.03.2021 | 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00. |
| Publicação Resultado e análise do Recurso Edital | 13.03.2021 | |
| Período de inscrição e entrega curricular | 15.03.2021 A 17.03.2021 | 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00. |
| Publicação Resultado Preliminar da análise Curricular | 19.03.2021 | |
| Interposição de Recurso II | 22.03.2021 | 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00. |
| Resultado da análise do recurso II | 24.03.2021 | |
| Resultado Final | 26.03.2021 | |
| Convocação | 01.04.2021 | |

Nova Aliança do Ivaí-PR, 08 de março de 2021.

**Juliane Aparecida Gonzales de Souza**
Secretária Municipal de Educação

---

**ESTADO DO PARANA**
**MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram aberta as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado para provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe de Atendentes de Educação Infantil, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor do Ensino Fundamental Nível I, da rede Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado **nº 01/2021**, está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 02/2005, que norteará os critérios da seleção.
1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

**2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão composta por representantes dessa Secretaria, nomeados pelo Decreto n.º 013/2021, com a participação do Conselho Municipal de Educação, órgão máximo na esfera fiscalizatória das ações em educação municipal.
2.2 A Comissão ficará incumbida da realização da inscrição e contagem de pontos dos candidatos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

**3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:**
**3.1 ATENDENTE DE EDUCACÃO INFANTIL**
**a.- Requisitos: Ensino Normal Superior ou Magistério acrescido de outro curso superior específico na área de educação com licenciatura de graduação plena**.
**b.- Atribuições:**
- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;

- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
**c.- Carga horária: 40 horas**

**3.2 PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**a.- Requisitos: Ensino Normal Superior ou Magistério acrescido de outro curso superior específico na área de educação com licenciatura de graduação plena com Pós-graduação em Educação Especial.**
**b.- Atribuições:**
- Manter parceria com os gestores e demais profissionais da escola;
- Proporcionar formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola na perspectiva de uma educação inclusiva utilizando os momentos de HTCs, em comum acordo com o coordenador pedagógico;
- Possibilitar espaços de discussão com os demais professores da unidade escolar, bem como professores dos alunos atendidos de outras unidades quando houver (em dias e horários a definir), estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades especificas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Orientar quanto às estratégias já utilizadas nas Salas de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias;
- Orientar os professores da sala regular sobre as TAs (Tecnologias Assistidas) para favorecer o aluno no aprendizado do seu dia-a-dia possibilitando adequação específica para cada caso;

- Elaborar e executar Plano Individual do AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver possibilidade e necessidade;
- Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Realizar avaliação inicial (observação e registro no Plano AEE), manter avaliação contínua bimestralmente com relatório descritivo, relacionado ao Plano de AEE;
- Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações, encaminhando os relatórios quando necessário;
- Participar de reuniões junto à Secretaria com a finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos, etc.;
- Agendar reuniões, bimestralmente com os pais dos alunos atendidos;
- Encaminhar o aluno para atendimento específico no âmbito da saúde, quando houver necessidade (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- Estabelecer sempre que pertinente parceria com áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Realizar caso tenha interesse os cursos ofertados pela Secretaria de Educação visando formação continuada e aprimoramento da qualidade do Atendimento Educacional Especializado;
- Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência mensal e possíveis desligamentos;
- Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais;
- Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar;
- Orientar a ADI quanto ao atendimento e na confecção de materiais e outros trabalhos;
- Solicitar transporte escolar junto aos gestores.
**c.- Carga horária: 20 horas**

**3.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
**a.- Requisitos: ENSINO SUPERIOR em curso Educação Física (Válido somente para o cargo de Professor de Educação Física).**
**b.- Atribuições:**
- Participar na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrar os dias letivos e as horas aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- Colaborar com as atividades de articulação entre as famílias e a comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino-aprendizagem;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Escola;
- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
- Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

**c.- Carga horária: 20 horas**

**3.4 PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I**

**a.- Requisitos: Ensino Normal Superior ou Magistério acrescido de outro curso superior específico na área de educação com licenciatura de graduação plena**.

**b.- Atribuições:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**c.- Carga horária: 20 horas**

**4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

| Etapas | Data | Horário / local |
|---|---|---|
| **Publicação Edital** | **09.03.2021** | |
| **Impugnação do Edital** | **11.03.2021** | **08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.** |
| **Publicação Resultado e análise do Recurso Edital** | **13.03.2021** | |
| **Período de inscrição e entrega curricular** | **15.03.2021 A 17.03.2021** | **08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.** |
| **Publicação Resultado Preliminar da análise Curricular** | **19.03.2021** | |
| **Interposição de Recurso II** | **22.03.2021** | **08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.** |
| **Resultado da análise do recurso II** | **24.03.2021** | |
| **Resultado Final** | **26.03.2021** | |
| **Convocação** | **01.04.2021** | |

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.
5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:
5.3. Protocolar a ficha de inscrição junto à Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço, experiência profissional).
5.4 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.
5.5 Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.
5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
**5.7 Não serão cobradas taxas aos candidatos.**
5.8 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.
**5.9 Após conferidos os documentos do candidato (a) os mesmos deverão ser colocados em envelope e devidamente lacrados na presença do candidato (a) com a respectiva assinatura do mesmo e do servidor responsável pela inscrição na parte de lacração.**
**5.10 Para a inscrição de cada cargo pretendido deverá ser realizada a apresentação de documentação pertinente em envelopes separados;**

**5.11 As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada temporariamente na Av. Aristeu Alves n.º140( Escola Municipal Professora Irma Pereira da Rocha Boletta).**

**6. DA CLASSIFICAÇÃO:**
6.1. A ordem de Classificação dos candidatos para o cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.
**6.2. Na análise da Titulação Acadêmica poderá ser cumulada até duas titulações em cada grau de instrução.**
6.3. A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

**6.4. ANÁLISE DE TÍTULOS**

| ORDEM | INSTRUÇÃO | CONDIÇÃO – ÁREA DE EDUCAÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | Especialização | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. | 1,50 |
| 02 | Mestrado | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado. | 4,00 |
| 03 | Doutorado | Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado. | 5,00 |

**6.5. ANÁLISE CURRICULAR - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO**

| ORDEM | ANÁLISE CURRICULAR | CONDIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | TEMPO DE SERVIÇO | Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico Funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado como contratado em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros Estados de atuação em cargo equivalente ao pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, com suas respectivas datas, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). CTPS e Contratos. Para a comprovação do tempo de serviço deverá necessariamente apresentar comprovação do labor ano a ano. | 0,50 a 5,00 |
| 02 | FORMAÇÃO EM SERVIÇO | Certificados de cursos na área do cargo pretendido devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 15h (quinze horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 4,0 (quatro pontos), nos últimos três anos. | 0,50 a 4,00 |

6.4.1. Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
6.4.2. Será pontuado o tempo de serviço do período de 28/02/2011 a 28/02/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

**7. DO CARGO E VAGA OFERECIDA E SUAS ESPECIFICAÇÕES**
7.1. O cargo e vaga estão distribuídos conforme **Anexo I** do presente edital.
7.2 Das vagas reservadas para pessoas com deficiência.
7.2.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**
8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular e de Títulos, em ordem decrescente;
8.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação da Secretaria Municipal de Educação.
8.3 A Secretaria Municipal de Educação utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.
8.4 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**.
Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
a) Que tiver maior tempo de serviço.
b) Que tiver mais idade.

**10. DO RESULTADO FINAL**
10.1. **O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por DECRETO do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado na imprensa local Jornal Diário do Noroeste, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Educação**.

**11. DA CONVOCAÇÃO**
11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.
11.2. Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações ocorridas na Imprensa Oficial do Município.
11.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município – Jornal Diário do Noroeste - a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
11.4. **Para ser contratado**, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;
11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
11.4.8. Título de Eleitor;
11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
11.4.10. Atestado Médico Admissional;
11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
11.4.14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;
11.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
11.4.16. Declaração de Bens;
11.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
11.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
11.4.19. Conta Bancária para crédito salarial;
11.4.20. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.
11.4.21 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

**12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**
12.1. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
13.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
13.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.
13.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
13.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
13.6. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste

Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.
13.7. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
13.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
13.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
13.10. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas pela publicação no Diário do Noroeste de Paranavaí-PR, órgão oficial do município, como no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.
13.10.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
13.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-Pr.
13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.**

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
14.1. **Dos Recursos**
14.1.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021** caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

| Etapas | Data | Horário / local |
|---|---|---|
| **Publicação Edital** | **09.03.2021** | |
| **Impugnação do Edital** | **11.03.2021** | **08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.** |
| **Publicação Resultado e análise do Recurso Edital** | **13.03.2021** | |
| **Período de inscrição e entrega curricular** | **15.03.2021 A 17.03.2021** | **08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.** |
| **Publicação Resultado Preliminar da análise Curricular** | **19.03.2021** | |
| **Interposição de Recurso II** | **22.03.2021** | **08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.** |
| **Resultado da análise do recurso II** | **24.03.2021** | |
| **Resultado Final** | **26.03.2021** | |
| **Convocação** | **01.04.2021** | |

a) Resultado e análise do Recurso Edital – **um dia útil – 13.03.2021;**
b) Resultado Preliminar da análise curricular – **um dia útil – 19.03.2021**;
c) Resultado da análise de recurso II: **um dia útil – 24.03.2021;**
d) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: **26.03.2021;**
14.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação.
14.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Secretaria Municipal de Educação e dado conhecimento no Jornal supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

**ANEXO I**

**RESUMO DO QUADRO DE VAGAS**

| ITEM | CARGO | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE VAGAS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Atendente de Educação Infantil** | **40 horas semanais** | **02** | **R$ 2.557,72** |
| **02** | **Professor (a) de Educação Especial com Pós-Graduação em Educação Especial** | **20 horas semanais** | **01** | **R$ 1.278,86** |
| **03** | **Professor (a) Ensino Fundamental I** | **20 horas semanais** | **04** | **R$ 1.278,86** |
| **04** | **Professor de Educação Física** | **20 horas semanais** | **01** | **R$ 1.278,86** |

Nova Aliança do Ivaí-PR, 08 de março de 2021.

**Juliane Aparecida Gonzales de Souza**
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | |
| NOME | |
| RG. | |
| CPF. | |
| DATA NASCIMENTO | |
| ENDEREÇO | |
| N.º | |
| BAIRRO | |
| TELEFONE | |
| CARGO | |

---
Assinatura do Candidato

| Reservado à Comissão Organizadora | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Requisitos avaliados | | | | Pontos |
| Graduação - Títulos | Doutorado ( ) | Mestrado ( ) | Especialização ( ) | |
| Tempo de Serviço | | | | |
| Formação em Serviço | 15 H ( ) | | | |
| Total | | | | |

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | |
| NOME | |
| RG. | |
| CPF. | |
| DATA NASCIMENTO | |
| ENDEREÇO | |
| N.º | |
| BAIRRO | |
| TELEFONE | |
| CARGO | |

Nova Aliança do Ivaí, 08 de março de 2021.

_____
Assinatura do Recebedor

**ANEXO III**
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
RG Nº _____CPF Nº_____
CARGO: _____
Nº DA INSCRIÇÃO: _____
TIPO DE RECURSO: _____
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nova Aliança do Ivaí/Pr._____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do (a) requerente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**
**Avenida Paraná 307 – CEP 87.955-000**
**Fone/Fax 044-3464-1163**
**CNPJ 76.975.259-0001-10**
**ESTADO DO PARANÁ**

***PORTARIA N.° 28/2021***

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor | Admissão | Período | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|
| 236 | Paulo Sergio Dias | 09/01/2006 | 2011-2016 | Motorista B | Secretaria da Saúde |

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**
PREFEITA MUNICIPAL

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

## A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 08/03/2021

| OCUPAÇÃO | VAGAS |
|---|---|
| - PCD/Reabilitado - Alimentador de linha de produção | 1 |
| - PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado | 1 |
| - PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção | 9 |
| - PCD/Reabilitado - Concretista I | 1 |
| Açougueiro | 1 |
| Ajundante de Pedreiro | 3 |
| Auxiliar de Manutenção | 1 |
| Auxiliar de Manutenção Predial | 1 |
| Auxiliar de Marketing | 1 |
| Auxiliar de Marmoraria | 1 |
| Caseiro | 1 |
| Chefe de Pátio | 1 |
| Consultor de Vendas | 1 |
| Costureiro | 6 |
| Eletricista Automotivo | 1 |
| Eletricista de Instalações de Veículos | 1 |
| Eletricista Industrial | 1 |
| Eletricista Predial | 8 |
| Eletroinstrumentista | 1 |
| Empregado Doméstico | 2 |
| Encarregado de Montagem Industrial | 1 |
| Fermentador | 1 |
| Gerente de Vendas | 1 |
| Jardineiro | 1 |
| Mecânico Agrícola | 1 |
| Mecânico de Motores e Suspensão Linha Leve | 1 |
| Montador e Instalador de Portas | 1 |
| Montador Industrial | 2 |
| Motorista Entregador | 1 |
| Motorista Entregador Cnh C | 1 |
| Operador de Caixa | 1 |
| Operador de Caldeira | 1 |
| Operador de Carregadeira | 1 |
| Operador de Trator | 1 |
| Pedreiro | 4 |
| Professor de Contrabaixo | 1 |
| Professor de Inglês | 1 |
| Professor de Instrumentos de Corda | 1 |
| Professor de Instrumentos de Sopro | 1 |
| Professor de Piano e Teclado | 1 |
| Profissional Marketing Digital | 1 |
| Profissonal de Banho e Tosa | 1 |
| Programador e Operador Torno CNC | 1 |
| Representante Comercial | 1 |
| Servente de Obras | 1 |
| Soldador | 3 |
| Técnico de Informática | 1 |
| Técnico em Ar Condicionado | 1 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 2 |
| Vaga Temporária - Auxiliar Técnico Laboratório | 2 |
| Vaga Temporária - Operador de Produção I | 2 |
| Vendedor Interno | 3 |
| **Total Geral** | **86** |

**PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)**

**OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.**

**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE**